

PUBLICADO

Extrema, 30 / 03 / 2022

DECRETO Nº. 4.207

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Institui e nomeia os membros do *Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde*, no âmbito do Município de Extrema, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO os valores que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o disposto nas diversas convenções internacionais, estatutos e tratados que buscam rechaçar todas as formas de discriminação e violência, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma política de concretização dos direitos fundamentais concernentes à igualdade e a não discriminação assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde**, no âmbito do Município de Extrema – MG.

Parágrafo Único – O **Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde** tem por finalidade promover respeito à equidade da raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Art. 2º - O Comitê possui caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas da Promoção da Equidade em Saúde, com vistas à redução das barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao acesso integral à saúde.



Art. 3º - Fica nomeado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Extrema, com os seguintes membros, cuja composição passará por atualização anualmente:

§ 1º - Membros titulares:

I – Daiani Batista da Veiga Silva, Coordenadora do Comitê de Equidade;

II - Luisa Rocha Silva, Secretária do Comitê de Equidade;

III - Regiane Cristina dos Santos Moreira Borges, Profissional da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Arenita Lopes da Silva, Profissional da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Isolda Viana, Profissional da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Luana Cassia do Prado, Profissional da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Jaqueline do Nascimento dos Santos, Representante do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Raquel Cristina Pereira dos Santos Teixeira, Representante de movimentos sociais, lideranças, organizações da sociedade civil;

IX - Maria Auxiliadora de Azevedo Chaves, Representante de Movimentos Sociais, lideranças, organizações da sociedade civil;

X – Vinícius Lopes Bahia Cora, Representante de Movimentos Sociais, lideranças, organizações da Sociedade Civil.

§ 2º - Membros suplentes:



I – Telma Libna Rodrigues Borburema, Profissional da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Pricila da Silva Toledo, Representante do Conselho Municipal de Saúde;

III - Jéssica Bezerra Silva Pinheiro, Profissional da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde:

I – Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade em saúde;

II – Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no Município;

III – Apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV – Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V – Colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Município;

VI – Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII – Definir objetivos, calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII – Identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde e, apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;



IX – Apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

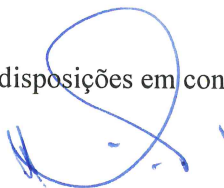
X – Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

XI – Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos integrantes nomeados para o referido Comitê são de relevante importância para o Município, não adquirindo seus membros qualquer direito a subsídio especial ou remuneração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

